



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 3192/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO TOPOGRÁFICOS PARA A
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia **16 (dezesesseis) do mês de julho do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaguarão, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria 140/2019, com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa para prestação de serviço, em **regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, CADASTRADOS no Município de Jaguarão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 03º (Terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento da habilitação e propostas, ou seja, **11/07/2019**.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999 (ramal 22) ou no Departamento do Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, pelo telefone (53) 3261-5880, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1-OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Topográficos, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital, o qual relaciona a realização de trabalhos topográficos, indicados pelo contratante com o objetivo de identificar e efetuar medições, levantamento ou projetos planialtimétricos georreferenciados de áreas indicadas no Município de Jaguarão para efeito de regularização fundiária, conforme mapa anexo.

Os trabalhos, quanto à forma de levantamento, obedecerão aos seguintes tipos:

- a) Planimétrico de lotes e construções;
- b) Altimétrico.

Os trabalhos deverão ser apresentados em algum dos seguintes níveis de acabamento, conforme solicitado pela contratante:

- a) Formato digital (somente pontos);
- b) Formato digital (topografia sem prancha);
- c) Implantação de RN's.

Os pontos levantados deverão ser locados sempre em vértices.

2-CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O licitante vencedor do certame deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

2.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, devendo verificar as condições atuais, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

2.4. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório;

2.5. O representante do licitante que comparecer na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e **desejar manifestar-se** em nome da empresa deverão **anexar juntamente com a documentação** constante do envelope nº 1, **credencial de representação** com poderes decisórios para todas as fases da licitação, com firma do outorgante devidamente **reconhecida em cartório**, salvo se o representante for **proprietário** da empresa, hipótese que deverá ser **comprovada** com a apresentação de **documento de identificação**.

3-DO CADASTRO:

3.1 - Para efeitos de Cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **Dia 11 (onze) de julho de 2019**, os seguintes Documentos:

3.2 - Declaração que Atende ao Disposto no artigo 07º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo V**, deste Edital.

3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Decreto da autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

3.2.2.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

3.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do Domicílio ou Sede do licitante;

3.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante;

3.2.5 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

3.2.6 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual.

Observação: A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deve ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no estado de sua sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a incidência tributária da contratação.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1. Atestado de visita técnica, de acordo com as regras previstas no item 15 do Edital;

3.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em sua via original ou por meio de cópia autenticada.

3.4.2. As PROPONENTES deverão apresentar, para a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais, a indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is) qualificado(s), e de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).

3.4.3. Os atestados somente serão aceitos se o(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo permanente com as PROPONENTES, na data da sessão pública da Tomada de Preço. Tal vínculo deverá ser comprovado, juntamente com os Documentos de Habilitação (Envelope 01), por meio da apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho devidamente anotada ou, ainda, de contrato social.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

4.2. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias contados da sua emissão;

4.3. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 3.2 poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração, firmada por **Contador ou Técnico Contábil, com registro no conselho competente**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 e 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

4.8. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 . Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 009/2019

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6- DOS INVÓLUCROS N.º 01 E 02

No envelope n.º 1 (documentação) deverão constar:

6.1 Certificado do Registro Cadastral, **Válido e Atualizado** fornecido pelo Município;

6.2 Declaração de Licitante de que concorda com os termos do presente Edital.

6.3 Se o **proponente** se fizer **representar**, deverá juntar **procuração** registrada em Cartório ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

6.4 Comprovação de licitante, por meio de uma declaração, com cumprimento, do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.5 Apresentação de eventuais certidões ou documentos que estiverem vencidos ou com vencimento até a data de abertura da licitação.

6.6 Certidão de Registro da Proponente como pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS, com habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto da presente licitação. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do RS, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24/12/66 e Resolução n.º 413 de 27/06/97 do CONFEA;

6.7 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante ao objeto da presente licitação, passado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo esta última devidamente registrada no CREA, que habilite a empresa, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) vinculado(s) à empresa;

6.8 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) está(ão) vinculado(s) à empresa, deverá ser efetuada através da ficha de registro de empregados e do registro em Carteira de Trabalho, contendo a respectiva anotação, salvo quando o(s) mesmo(s) for(em) sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da fotocópia do Contrato Social ou ata de assembleia. Também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, desde que o profissional contratado também conste na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA da sede da empresa, como o responsável técnico desta.

6.9 Atestado de Visita Técnica, que será expedido pelo responsável técnico da Secretaria de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

No envelope n.º 2 (Proposta) deverão constar:

6.10 Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global por item para a execução do serviço, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material e mão-de-obra.

6.10.1 Planilha de quantitativos e custos unitários.

6.10.2 Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;

6.10.3 No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, necessário à execução dos trabalhos e, ainda, o seguro do pessoal que realizará o serviço contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à realização do serviço.

7- DISPOSIÇÕES REFERENTES A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os documentos para Habilitação e do invólucro n.º 01 deverão ser apresentados em uma via em originais ou por qualquer processo com cópia autenticada.

7.2. A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente; exceto os casos previstos no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, e sendo apresentadas vinculam o licitante ao mesmo.

7.4. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.6. Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 3(três) dias anteriores a data da entrega dos invólucros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

O licitante vencedor deverá assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços topográficos, conforme Termo de Referência e Cronograma, anexos deste edital.

8.1. Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante;

8.2. O licitante vencedor será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.

8.3. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

8.4. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;

8.5. Os empregados do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

8.6. Prover profissional geomensor habilitado no INCRA para responsabilidade técnica dos trabalhos;

8.7. Disponibilizar o resultado final do trabalho com erro menor que 50 cm na área rural e menor que 10 cm na área urbana e acurácia das medições de altitude de 3%;

8.8. Elaborar anotação de responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.9 Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de regularização fundiária;

8.10 Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

9 – DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital, e qualquer fato decorrente ou que ocorra ao contrário será analisado com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Caberá a Comissão também:

9.3. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida no Edital.

9.4. Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.5. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta.

9.6. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, estando os concorrentes habilitados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas, onde se verifica a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e após se realizará o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

9.7. Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.8. No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a Ata final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço Unitário, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação desta Tomada de Preço, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.9. A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os participantes, na forma do Art.3, inciso 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.11. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.13. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário para a realização do serviço.

10 – RECURSOS

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas às normas previstas pelos artigos n.º 109, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1 - O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

11.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.3 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.4 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

11.5 - Do Reajuste:

11.5.1 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM/FGV.

11.5.2 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

12 - DOS PRAZOS

12.1 - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

12.2 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem **17.12**, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem **13.3**, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias e vigência da presente licitação para fins contratuais será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes, e existindo disponibilidade orçamentária e quantitativa de retirada.

13-DAS PENALIDADES

13.1. Advertência;

13.2. Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

13.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

acompanhada da planilha contendo os serviços realizados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro-rata tempore” calculada com base na variação do IPCA.

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a memória de cálculo estabelecida ficando definido como preço unitário por ponto lotado na área urbana como preço médio obtido através DO SINAPI mês de referência março/2019 conforme termo de referência.

15 - DA VISITA TÉCNICA:

15.1 - Os licitantes deverão vistoriar e avaliar as condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

15.2 A visita técnica deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para a apresentação da documentação de Habilitação e Proposta, e ser PREVIAMENTE AGENDADA com a Sra. Letícia Fernandes, Arquiteta da Prefeitura Municipal de Jaguarão, pelo telefone (53) 3261-3236 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

15.3 O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações na estrutura, assim como nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

15.4 A visita técnica deverá ser feita por responsável devidamente credenciado pela licitante, que deverá apresentar na Prefeitura no ato da visita a sua documentação de credenciamento;

15.5 Ao final da visita, a Arquiteta ou Engenheiro responsável da Prefeitura assinará junto com o responsável pela empresa;

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.

16.1.1 O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.

16.1.2 As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço Av. 27 de Janeiro, nº 422.

16.1.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;

16.2 Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

17.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

17.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

17.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

17.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

17.9. As despesas da contratação, de que trata o Edital correrá por conta das seguintes verbas:

3.3.90.39 - Cód. Red.: 598 – Fonte: 001 (Recurso Livre)

17.10. Prazo de validade da proposta será de 60 dias.

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

17.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, no Departamento do Almocharifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Av. 27 de Janeiro 422, em Jaguarão, ou pelo fone: 0xx.53.261.5880, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

17.13. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha Orçamentária, Quadro de composição do BDI 1 e Composições;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Planilha com valores de referência;

Anexo V- Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Declaração de Atendimento a Lei 123/2006.

Jaguarão, 24 de junho de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

ANEXO I

Anexo I - Termo de Referência para Contratação de Serviços Topográficos

Finalidade:

Medição, levantamentos planimétricos e altimétricos de áreas do município a serem regularizadas

Natureza:

Prestação de Serviços Topográficos.

Descrição do Objeto:

Realização de trabalhos topográficos, indicados pelo contratante com o objetivo de identificar e efetuar medições, levantamento ou projetos planialtimétricos georreferenciados de áreas indicadas no Município de Jaguarão para efeito de regularização fundiária, conforme mapa anexo.

Os trabalhos, quanto à forma de levantamento, obedecerão aos seguintes tipos:

- Planimétrico de lotes e construções;
- Altimétrico.

Os trabalhos deverão ser apresentados em algum dos seguintes níveis de acabamento, conforme solicitado pela contratante:

- Formato digital (somente pontos);
- Formato digital (topografia sem prancha);
- Implantação de RN's.

Os pontos levantados deverão ser locados sempre em vértices.

Obrigações da Contratada:

- Assumir total responsabilidade pela execução e eficiência dos trabalhos, inclusive mantendo equipe e aparelhagem suficientes para promover os serviços topográficos, objeto deste contrato;
- Prover profissional geomensor habilitado no INCRA para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- Disponibilizar o resultado final do trabalho com erro menor que 50 cm na área rural e menor que 10 cm na área urbana e acurácia das medições de altitude de 3‰;
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- Respeitar todas as normas relativas empresas e/ou técnicos, para efeito de regularização fundiária;
- Respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.

Obrigações da Contratante:

- Facilitar o acesso à área a ser medida, pela empresa contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, sob pena de rescisão do presente termo.

Forma de pagamento:

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a memória de cálculo estabelecida ficando definido como preço unitário por ponto lotado na área urbana como preço médio obtido através DO SINAPI mês de referência julho/2018.

Memória de Cálculo da Quantidade	
144	Quantidade de lotes (a)
6	Média vértice por lote (b)
864	Quantidade total vértices de lotes (a*b=c)
1440	Quantidade total de vértices das construções (a*10=d)

195	Sanga APP - 390m extensão (seção 10m – 5pts/sec) (e)
2.499	Total de Vértices levantados (c+d+e)

* Valores estimados a serem aferidos após conclusão dos trabalhos.

Valor:

O valor de referência será com base em composição específica através de insumos obtidos do SINAPI, como detalhado em planilha anexo.

A estimativa de preço do presente ficará fixado em **R\$ 9.346,26** (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), estando aí incluídas todas as despesas provenientes de deslocamento, estadias, e demais encargos da natureza do trabalho.

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da do elemento orçamentário abaixo.

Funcional Programática: 1135 – Elaboração de Projetos Técnicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118)

Prazo para Execução dos Trabalhos:

O prazo para execução dos serviços topográficos realizados pela contratada será indicado formalmente no momento da indicação do trabalho, acordado previamente entre as partes.

Vigência:

45 dias para execução dos serviços e 45 dias para vigência do contrato.

Fiscalização:

Caberá a Prefeitura Municipal de Jaguarão, através de seus servidores, acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, em qualquer fase do processo da medição, que estarão investidos de poderes para recusar ou sustar serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas que regem a matéria.

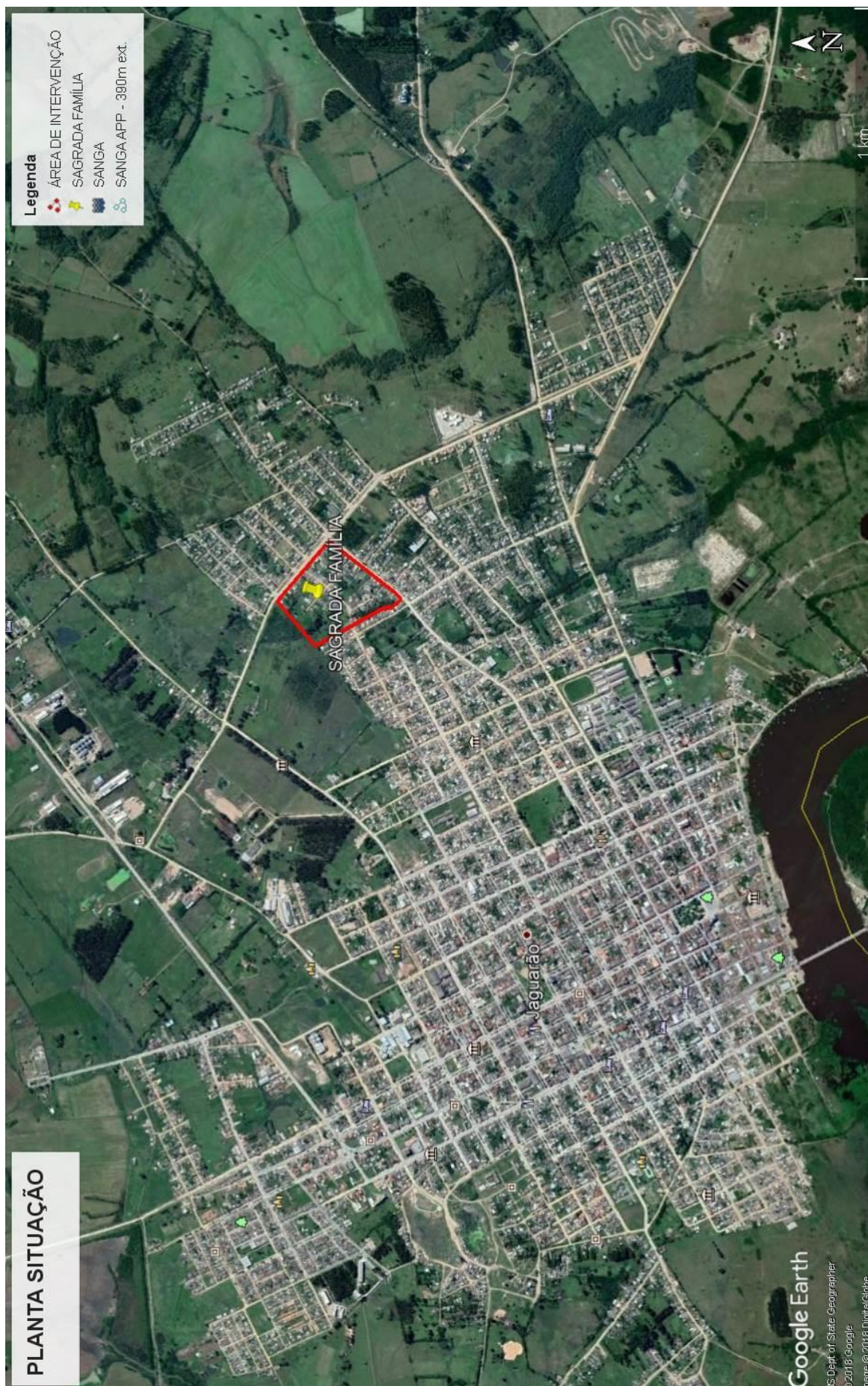
Rescisão:

A inexecução, total ou parcial, deste contrato, ensejará em sua rescisão.

Arq. Leticia Fernandes
CAU 334693
Matrícula 44938



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

ANEXO II

PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1

COMPOSIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa

_____, com sede _____, (cidade), inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador da CI nº _____ e CPF nº _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, do serviço relacionado abaixo:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços Topográficos.

Realização de trabalhos topográficos, indicados pelo contratante com o objetivo de identificar e efetuar medições, levantamento ou projetos planialtimétricos georreferenciados de áreas indicadas no Município de Jaguarão para efeito de regularização fundiária, conforme mapa anexo.

Os trabalhos, quanto à forma de levantamento, obedecerão aos seguintes tipos:

- c) Planimétrico de lotes e construções;
- d) Altimétrico.

Os trabalhos deverão ser apresentados em algum dos seguintes níveis de acabamento, conforme solicitado pela contratante:

- d) Formato digital (somente pontos);
- e) Formato digital (topografia sem prancha);
- f) Implantação de RN's.

Os pontos levantados deverão ser locados sempre em vértices.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada pela Tomada de Preço nº. 005/2019, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- e) Facilitar o acesso à área a ser medida, pela empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá realizar o serviço de medição, levantamentos ou projetos planimétricos e altimétricos de áreas do Município, conforme Termo de Referência e Cronograma, anexos do edital.
- b) Cumprir os prazos estipulados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- d) Realizar o serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- e) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço adquirido pelo Município, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos serviços;
- g) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- h) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA será responsável por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual.
- l) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, para a fiscalização da prefeitura Municipal de Jaguarão e demais fiscalização dos órgãos federais;
- n) Os empregados DA CONTRATADA serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços DA CONTRATADA.
- o) Prover profissional geomensor habilitado no INCRA para responsabilidade técnica dos trabalhos;
- p) Disponibilizar o resultado final do trabalho com erro menor que 50 cm na área rural e menor que 10 cm na área urbana e acurácia das medições de altitude de 3%;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 03 (meses) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do serviço licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.9.0.39 - Cód. Red.: 598 - Fonte de Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no prazo de cinco dias úteis, após o recebimento da fatura acompanhada da planilha contendo os serviços realizados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A remuneração dos serviços se dará de acordo com a memória de cálculo estabelecida ficando definido como preço unitário por ponto lotado na área urbana como preço médio obtido através DO SINAPI mês de referência março/2018 conforme termo de referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IPCA do período.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93).

O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

Do Reajuste:

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de reajustamento de preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao preço inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta 30 (trinta dias), após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.3 deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, após procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em _____vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de julho de 2019.

Secretário
Planejamento e Urbanismo

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Assinatura: _____
Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
ANEXO IV

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor total
01	pontos	2499	Contratação de Serviços Topográficos – locação de pontos com GPS RTK na área urbana em meio digital.	R\$ 3,74	R\$ 9.346,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358, de 05.09.2002.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Jaguarão, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu Contador/Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

Jaguarão, _____ de _____ de 2.019.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/Técnico em Cont. da Empresa CRC/CPF